



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 639

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR/CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A EMPRESA HIDRO-ELETRICA LUTZOW S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Espírito Santo, Empresa Hidro-Elétrica Lutzow S/A e a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, para construção, operação e manutenção de rede elétrica, para eletrificação rural nos Distritos de Vila Nova do Bananal, Ibituba, Santa Rosa e Lagoa Preta, perfazendo o total de 56(cinquenta e seis) quilômetros.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão assim distribuídas: Estado do Espírito Santo, de acordo com a cláusula terceira, Cr\$ 270.000,00(duzentos e setenta mil cruzeiros) e o restante das despesas para complementação da obra ficará a cargo da Empresa e/ ou Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, cabendo a Prefeitura Municipal abrir crédito Especial necessário para complementação da obra, na época oportuna, cujo valor total da obra orçada em Cr\$.. 347.520,00(trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES, 13 de dezembro de 1.971.-

Armando Batista Viola
ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 13 de dezembro de 1.971.

Odenor Gomes Trindade
ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO